

CNT 4366.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº. 002/2003

TERCEIRO TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CHAPECÓ, E A
FUNDAÇÃO UNIVERSITÁRIA DO
DESENVOLVIMENTO DO OESTE – FUNDESTE,
VISANDO CESSÃO DE USO DE ESPAÇO PARA
FUNCIONAMENTO DO CEOM.

O **MUNICÍPIO DE CHAPECÓ**, com sede na Av. Getúlio Dorneles Vargas, nº. 957 – S, nesta cidade, de Chapecó, estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 83.021.808.001-82, neste ato representado pelo seu Prefeito, Senhor **JOSÉ CLÁUDIO CARAMORI**, brasileiro, casado, residente e domiciliado a Rua: 14 de Agosto, Bairro: Maria Goretti, nesta cidade de Chapecó, estado de Santa Catarina, portador do RG nº. 583153 SSP/SC e inscrito no CPF/MF sob o nº. 342398719-72, doravante denominado **MUNICÍPIO** e, do outro lado a **FUNDAÇÃO UNIVERSITÁRIA DO DESENVOLVIMENTO DO OESTE – FUNDESTE**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida à Av. Senador Atilio Fontana, nº. 591-E, na cidade de Chapecó, estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob o nº. 82.804.642/0001-08, neste ato representada por seu Presidente, Sr. **VINCENZO FRANCESCO MASTROGIACOMO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Av. Porto Alegre, n. 511-E, Centro, nesta cidade de Chapecó, estado de Santa Catarina, portador do RG nº 1.558.404 e inscrito no CPF sob o nº 119.160.280-04, doravante denominada **ENTIDADE**, acordam e ajustam o presente termo, mediante as cláusulas e condições a seguir enumeradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – ALTERAÇÃO DE VIGÊNCIA

Pelo presente instrumento aditivo, as partes de comum acordo, alteram a Cláusula 4ª do Termo de Cessão de Uso nº 002/2003, a qual previa o prazo de vigência do contrato que compreendia o período de 01 de julho de 2003 até 01 de junho de 2014, sendo, portanto, estendido este prazo até a data de 31 de julho de 2015.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO E INCORPORAÇÃO.

Ficam mantidas as demais cláusulas do Termo de Cessão de Uso nº 002/2003, incorporando-se ao mesmo o presente aditamento para todos os efeitos legais.



JAURO S. VON GEHLEN
Procurador – Gerente Adjunto do
Município de Chapecó
OAB/SC – 20.098-B



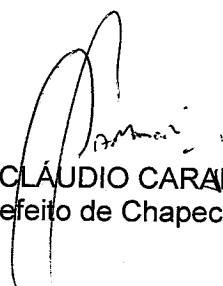
**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ**

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Chapecó, Estado de Santa Catarina, para dirimir as questões decorrentes da execução do presente termo, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou possa ser.

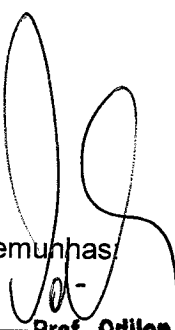
E, para a completa validade do que ficou acordado, firmam o presente Termo em 03 (três) vias, na presença das testemunhas abaixo.


Chapecó - SC, 30 de maio de 2014.

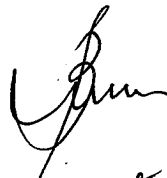

JOSÉ CLÁUDIO CARAMORI
Prefeito de Chapecó


VINCENZO FRANCESCO MASTROGIACOMO
Presidente da ENTIDADE

Testemunhas


Nome: Prof. Odilon Luiz Poli
REITOR
CPF: UNOCHAPECÓ


Nome: Franklin Joel Becker
CPF: 018 605 319 14


ciente
29/09/2014

JAURO S. VON GEHLEN
Procurador - Geral Adjunto do
Município de Chapecó
OAB/SC - 20.098-B

